



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1780/XIII/3.^a

RECOMENDA AO GOVERNO QUE TOME AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA OBRIGAR A RYANAIR E AS SUAS AGÊNCIAS DE RECRUTAMENTO, CREWLINK E WORKFORCE INTERNACIONAL, A APLICAR A LEGISLAÇÃO PORTUGUESA ÀS RELAÇÕES LABORAIS COM OS SEUS TRABALHADORES

A Ryanair é uma companhia aérea de baixo custo, irlandesa, com base em Dublin, cujo processo de recrutamento e seleção de trabalhadores é mediado por agências que lhe são afetas, como a Crewlink e a Workforce Internacional.

Durante o mês de abril e no âmbito da anunciada greve de três dias do Pessoal de Voo da Aviação Civil que prestam serviço no operador Ryanair em Portugal em que a Administração da Ryanair tomou a iniciativa de contactar várias tripulações da empresa, que têm base noutros países da União Europeia, para substituir os trabalhadores portugueses em greve, chegando ao ponto de ameaçar com despedimento quem não aceitasse vir trabalhar para Portugal, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda deu entrada de um requerimento na Comissão de Trabalho e Segurança Social e na Comissão de Economia.

O requerimento tinha como fundamento a necessidade, incontornável, de questionar e ouvir os representantes da Ryanair em Portugal “sobre o significado e o alcance das ameaças produzidas aos trabalhadores em greve, sobre a natureza dos investimentos que têm em curso no país e sobre a dimensão dos benefícios que recebem pelo facto de terem optado por instalar uma base para a Europa a partir de Portugal”.

Para o efeito, o requerimento contemplava a audição, com caráter de urgência, das seguintes entidades:

- Representantes do Conselho de Administração da Ryanair em Portugal;
- Representantes dos trabalhadores, nomeadamente do Sindicato Nacional do Pessoal de Voo da Aviação Civil;
- Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT);
- ANA – Aeroportos de Portugal;
- ANAC – Autoridade Nacional da Aviação Civil;

Está prevista a audição, no Parlamento, promovida conjuntamente pela Comissão de Trabalho e pela Comissão de Economia, das entidades supra indicadas, no dia 5 de setembro de 2018, semana em que se iniciam os trabalhos parlamentares.

No dia 5 de julho, vários sindicatos europeus, decidiram desencadear uma greve para exigirem à companhia aérea de baixo custo a aplicação das leis nacionais laborais e não as do país de origem, a Irlanda, tendo a mesma ocorrido nos dias 25 e 26 de julho, com enorme impacto e sucesso.

As estruturas representativas dos trabalhadores denunciam situações de assédio moral, nas quais se integram práticas inaceitáveis como a divulgação por parte da Administração de informações falsas relativas à fixação de serviços mínimos por parte do Estado Português, com vista a dissuadir os trabalhadores do exercício do direito à greve, criando um ambiente de hostilidade e intimidação.

Ainda no quadro das práticas laborais levadas a cabo pela empresa encontramos situações de total desrespeito por direitos elementares em matéria de segurança e saúde no trabalho, com implicações gravosas para trabalhadores, e, em particular, para os tripulantes, obrigando estes a laborar sem pausas, não estando, na maioria dos casos, definida uma remuneração base. Por outro lado, a disponibilidade do trabalhador e escalas de prevenção não são pagas, caso os voos não se realizem também não há lugar a pagamento, há uma parte significativa das horas de laboração que não é paga e, pese embora os trabalhadores descontem para segurança social em Portugal, a proteção em

matéria de parentalidade não tem correspondência com as regras aplicáveis ao nosso ordenamento jurídico. É ainda de assinalar a aplicação de processos disciplinares em virtude de baixas médicas ou de vendas a bordo dos aviões abaixo das metas definidas pela empresa.

Desta greve europeia resultou o cancelamento em Portugal, no dia 25, de 65% dos voos e, no dia 26, de 75% dos voos tendo sido afetados pela paralisação pelo menos 50 mil passageiros afetados pela paralisação.

Tendo em conta os antecedentes da Ryanair, de substituição de grevistas em abril, aquando da greve dos tripulantes de cabine de bases portuguesas a empresa recorreu a trabalhadores de outras bases para minimizar o impacto da paralisação, os inspetores da Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT) foram chamados a intervir em dois aviões no aeroporto de Lisboa hoje de manhã.

A Ryanair tem estado envolvida, em Portugal, numa polémica desde a greve dos tripulantes de cabine de bases portuguesas.

Segundo denúncias do Sindicato Nacional do Pessoal de Voo da Aviação Civil (SNPVAC), no período da Páscoa a empresa recorreu a trabalhadores de outras bases para minimizar o impacto da paralisação. É de salientar, que a empresa assumiu o recurso a voluntários e a tripulação estrangeira durante a greve.

Em virtude destes antecedentes de desrespeito do direito à greve a ACT foi chamada a intervir desconhecendo ainda os resultados das ações inspetivas realizadas pelos inspetores. É de salientar, que à luz do ordenamento jurídico português, aplicável ao caso em apreço, uma vez que se tratam de trabalhadores, tripulantes de cabine, a operar em Portugal, tal desrespeito constitui contraordenação muito grave e consubstancia um ilícito criminal.

É fundamental garantir a reposição da legalidade e assegurar que a legislação portuguesa é aplicável aos trabalhadores contratados em Portugal.

Na realidade, à luz da legislação comunitária, a lei que regula relações contratuais “é a escolhida pelas partes e não existindo escolha o contrato é regulado pela lei do país em que o trabalhador presta habitualmente o seu trabalho”.

No entanto, ainda que se optasse pela aplicação da lei de outro país o trabalhador, não pode ser privado da proteção conferida pela lei aplicável no seu local de trabalho.

Segundo princípios que norteiam o direito internacional privado nenhum preceito de natureza de ordem pública da lei portuguesa pode ser afastado em detrimento de uma outra lei ainda que tal seja convencionado pelas partes.

Acresce que, à luz do REGULAMENTO (CE) N.º 593/2008 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 17 de Junho de 2008 sobre a lei aplicável às obrigações contratuais (Roma I), não se impede que *“Caso seja escolhida uma lei e todos os outros elementos relevantes da situação se situem num país que não seja o país da lei escolhida, a escolha da lei não prejudica a aplicação das disposições da lei desse país não derogáveis por acordo”*.

O referido Regulamento prevê ainda que *“No caso dos contratos celebrados com partes consideradas vulneráveis, é oportuno protegê-las através de normas de conflitos de leis que sejam mais favoráveis aos seus interesses do que as normas gerais.”*

Assim, à luz da legislação comunitária, e estando em causa contratos em que uma das partes, o trabalhador, se encontra numa situação de especial vulnerabilidade, a única forma de salvaguardar os direitos dos trabalhadores da Ryanair é a aplicação da legislação laboral portuguesa.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo:

- 1- Que desenvolva as diligências necessárias junto da Ryanair e das suas agências de recrutamento, Crewlink e Workforce Internacional, para que apliquem a legislação portuguesa em matéria laboral, designadamente o Código do Trabalho e a Constituição da República Portuguesa nas relações estabelecidas com os trabalhadores;
- 2- Que, no que se refere a condições de trabalho, a Ryanair se obrigue a cumprir com direitos elementares no âmbito da segurança e saúde no trabalho, em particular, respeitando, em matéria de tempo de trabalho, a legislação comunitária e crie mecanismos de promoção da negociação coletiva e/ou a

publicação de portarias de extensão que garantam a definição de um valor de remuneração base para cada categoria profissional, nomeadamente para o pessoal tripulante;

- 3- Que inste as instâncias competentes para a fiscalização das condições laborais, designadamente a ACT (Autoridade para as Condições de Trabalho) e a ANAC (Autoridade Nacional de Aviação Civil), responsável pela regulação, fiscalização e supervisão do setor da aviação civil, para que apliquem as sanções adequadas e instaurem os processos contraordenacionais necessários em caso de incumprimento da legislação nacional.

Assembleia da República, 27 de julho de 2018.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,